PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade às normativas expedidas pelo TCE/SP, em especial a Instrução Normativa Nº 01/2024, com vigência a partir de 24/05/2024, ao artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93 e às Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde e ainda com o objetivo comum entre a Secretaria Municipal de Saúde e a própria Entidade.

A Política Nacional de Saúde Mental, em consonância com a atual Política Nacional de Saúde, tem como objetivo a construção de redes substitutivas ao modelo asilar, compostas por diferentes serviços de saúde mental de base comunitária, busca garantir a circulação das pessoas com transtornos mentais, pelos serviços, pelas comunidades e pelas cidades.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017 e Portaria de Consolidação nº 006 de 28/09/2017, estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com transtornos mentais. Esta Rede é composta por serviços e equipamentos variados, como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs); Unidades de Acolhimento (UA); Centros de Convivência (CECOs); Consultório na Rua; Programa de Inclusão Social pelo Trabalho; serviço hospitalar de referência, enfermaria especializada em hospital geral, Serviços de Urgência e Emergência, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Atenção Básica.

Com vistas à integralidade do cuidado, essa Rede de Atenção à Saúde Mental, por sua vez, deve articular-se com os demais serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde, assim como contribuir para a organização da rede intersetorial de cuidados, que envolve outros setores da organização política e social, como: Assistência Social, Educação, Habitação, Esportes, Cultura, Trabalho e Renda, Segurança Pública, Judiciário, Conselho Municipal de Saúde, outros conselhos e os diversos recursos da vida comunitária, as associações de familiares e usuários dos serviços, os movimentos sociais, dentre outros.

I.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira; CNES:2079003;

CNPJ: 46.044.368/0001-52;

Endereço: Rua Antônio Prado, nº 430; Telefone: (19) 3758-8600;

Responsável legal: Sandrina Kelem Indiani - CPF 122.107.838-01.

I.2 - RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma Instituição centenária que ao longo dos anos foi desenvolvendo uma tecnologia de cuidado em saúde mental e toda uma expertise no tratamento a pessoas com transtorno mental focado em serviços comunitários, tratamento humanizado e na reabilitação psicossocial.

Em 2021 a Instituição foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde por ser modelo em boas práticas comunitárias em saúde mental e recebeu certificação de entidade do terceiro setor por suas boas práticas de transparência.

A Instituição oferta para a assistência do Convênio a estrutura predial do Núcleo de Oficinas de Trabalho, que consiste em 13 (treze) estruturas prediais, que visam a reabilitação psicossocial, dando acesso ao trabalho a pessoas com transtorno mental de todo município, possibilitando a autonomia dos usuários.

Desta forma, a entidade disponibiliza seu patrimônio material e capacidade técnico-assistencial para apoiar a implementação das Políticas Públicas de Saúde Mental, no Município de Campinas.

I.2 - CAPACIDADE INSTALADA

I.2.1 - CAPS III

Estrutura Física	CAPS III					
	Antonio da Costa Santos	David Capistrano	Esperança	Estação	Integração	Novo Tempo
Atendimento grupo	1	4	1	1	2	3
Atendimento individual (exclusivo atend. individual)	1	0	3	1	1	3
Banheiro	6	6	7	5	5	6
Cozinha	1	1	1	1	2	2
Enfermagem	1	1	1	1	1	1
Equipe	1	3	1	1	1	1
Farmácia	1	1	1	1	1	1
Quartos de leito	3	4	3	3	4	3
Recepção/Espera/TV	1	1	2	2	1	2
Repouso/observação	1	1	0	1	1	0
Sala Administrativo	1	1	1	1	1	1
Sala Arquivo	0	1	1	1	1	0
Leitos	8	8	8	8	10	7

I.2.2 - CAPS AD

Estrutura Física	CAPS AD		
	Antonio Orlando	Reviver	Independência
Atendimento grupo	1	3	0
Atendimento individual (exclusivo atend. individual)	0	2	1
Banheiro	7	7	6
Cozinha	1	1	1
Enfermagem	1	1	1
Equipe	1	1	1
Farmácia	1	1	1
Quartos de leito	3	4	3
Recepção/Espera/TV	1	1	1
Repouso/observação	1	1	1
Sala Administrativo	1	1	1
Sala Arquivo	1	1	1
Leitos	8	10	8

I.2.3 - CAPS IJ

Estrutura Física	CAPS IJ	
	Carretel	Espaço Criativo
Atendimento grupo	4	3
Atendimento individual (exclusivo atend. individual)	3	0
Banheiro	8	3
Cozinha	1	1
Enfermagem	1	1
Equipe	1	1
Farmácia	1	1
Quartos de leito	0	0
Recepção/Espera/TV	1	1
Repouso/observação	1	0
Sala Administrativo	1	1
Sala Arquivo	1	0

I.2.4 - CECO

Estrutura Física	Casa dos Sonhos	Rosa dos Ventos	Toninha
Atendimento grupo	2	3	1
Atendimento individual (exclusivo atend. individual)	0	1	2
Banheiro	3	3	2
Cozinha	1	2	1
Enfermagem	0	0	0
Equipe	1	1	0
Farmácia	0	0	0
Quartos de leito	0	0	0
Recepção/Espera/TV	0	1	1
Repouso/observação	0	0	0
Sala Administrativo	0	1	1
Sala Arquivo	0	0	0

I.2.5 - Consultório na Rua

Estrutura Física	Consultório na Rua
Enfermagem	1
Equipe	1
Farmácia	1
Cozinha	1
Banheiro	1
Sala Administrativo	1
Sala Arquivo	1

I.2.6 – Programas de Inclusão Social Pelo Trabalho

Estrutura Física	NOT	Casa das Oficinas
Atendimento grupo	10	3
Atendimento individual (exclusivo atend. individual)	1	0
Enfermagem	1	0
Equipe	1	1
Repouso/observação	1	0
Quartos de leito	0	0
Recepção/Espera/TV	1	0
Farmácia	0	0
Cozinha	2	2
Copa	9	0
Banheiro	12	4
Sala Administrativo	2	1
Sala Arquivo	2	0

I.2.7 - Projetos Complementares à Ações de Reabilitação

Estrutura Física	Projeto de Comunicação
Atendimento grupo	1
Cozinha	1
Estudio para gravação	1
Banheiro	1
Sala Administrativo	1

II - OBJETO DO CONVÊNIO

Estabelecer convênio de parceria, oferecendo serviços territorializados, de base comunitária e substitutivos ao modelo asilar de atenção, trabalhando em rede, promovendo a oferta de cuidados em saúde mental, a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, garantindo o acesso ao tratamento de reabilitação, trabalho, renda e moradia, convivência, cultura, arte e lazer, com acolhimento porta aberta, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental.

III - OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O Termo de Convênio nº 006/2021 teve a vigência inicialmente fixada no período de 03/06/2021 por até 12 meses, depois, o Convênio foi aditado mediante o TA nº 005/2022 firmado a partir de 03/06/2022, quando prorrogada a vigência até 31/05/2023. Ainda durante a vigência o convênio foi novamente aditado mediante o TA nº 015/2022, firmado em 05/12/2022. Em 01/06/2023, mediante o TA 007/2023, mais uma vez foi prorrogada a vigência até 31/05/2024. Durante a vigência, foram firmados os Aditamentos TA 011/2023, em 12/07/2023 e TA 024/2023, em 31/10/2023. Em 01/06/2024 houve novo aditamento, através do TA nº 042/2024.

Agora, considerando a necessidade de continuidade da parceria firmada, são objetos do presente Aditamento:

a. Prorrogação da vigência a partir de 01/06/2025 até 31/05/2026;
b. Adequação da Matriz de Indicadores, contemplando ajustes na métrica de avaliação dos indicadores - componente permanente;
c. Ampliação das equipes de 03 CECOs, de acordo com as diretrizes da portaria GM/MS Nº 5.738 de 14/11/2024 - componente permanente;
d. Exclusão da oferta assistencial dos CECOs Espaço das Vilas e Portal das Artes - componente permanente;
e. Transformar 02 SRT tipo I em 01 Casa de Cuidado, com 8 vagas - componente permanente;
f. Transformar 03 SRT Alta Complexidade em 01 Casa de Cuidado, com 30 vagas- componente permanente;
g. Ampliação e qualificação da oferta assistencial com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de origem federal - Deputado Carlos Sampaio, e emendas impositivas municipal - Vereadores Paolla Miguel, Gustavo Petta, Jorge Schneider, Edvaldo Cabelo, Fernando Mendes - componente temporário;
h. Transferência de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada proveniente da Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29/12/2024, no montante de R$ 13.694,39 - componente temporário;
i. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso;
j. Adequação orçamentária e financeira.

IV - DESCRIÇÃO DE METAS

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), é um conjunto de diferentes serviços disponíveis nas cidades e comunidades, que articulados formam uma rede, devendo ser capaz de cuidar das pessoas com transtornos mentais e com problemas em decorrência do uso de drogas, bem como a seus familiares, nas suas diferentes necessidades.

Instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011) e na Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com transtornos mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas. A Rede integra o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), propõe-se a implantação de uma Rede de serviços aos usuários que seja plural, com diferentes graus de complexidade e que promovam assistência integral para diferentes demandas, desde as mais simples às mais complexas/graves. As abordagens e condutas devem ser baseadas em evidências científicas, atualizadas constantemente. Esta Política busca promover uma maior integração e participação social do indivíduo que apresenta transtorno mental. Os

pacientes que apresentam transtornos mentais, no âmbito do SUS, recebem atendimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

(Fonte:https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/tabagismo/rede-atencao-psicossocial/, acesso e 26/04/2024 às 16:24 hs).

A presente parceria propicia o fortalecimento das ações a serem desencadeadas pelo Município de Campinas, para tal, pretende assegurar a oferta assistencial vinculada aos componentes da RAPS: Atenção Especializada e estratégias de desinstitucionalização e reabilitação, distribuídos nos componentes permanente e temporário, em conformidade com a origem do recurso e temporalidade da oferta.

IV.1 - COMPONENTE PERMANENTE

Conforme as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), da Portaria GM/MS 3410 de 30 de dezembro de 2013, o valor total do recurso permanente conveniado de origem federal e municipal serão repassados através do instrumento de monitoramento das metas mensais (Matriz de Monitoramento, em Anexo I e parte integrante do Plano de Trabalho).

Adiante, segue a descrição das ações e metas contempladas em cada eixo da assistência prevista no presente Plano de Trabalho discriminadas por tipo de serviços.

IV.1.1 - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Os CAPS são serviços de saúde mental que funcionam em regime de "porta aberta", o que significa que não é necessário agendamento ou encaminhamento para ser atendido. Eles são espaços de referência para pessoas que sofrem com transtornos mentais, oferecendo atendimento tanto em situações de crise quanto em processos de reabilitação.

- **CAPS IJ:** atendem crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes.
- **CAPS III:** funcionam 24 horas e atendem pessoas de todas as faixas etárias, com foco em transtornos mentais graves e persistentes.
- **CAPS AD:** funcionam 24 horas e atendem pessoas de todas as faixas etárias, especializando-se em transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

O objetivo principal dos CAPS é garantir a integralidade e a humanização do cuidado em saúde mental, oferecendo atendimento personalizado e promotor da vida. Os CAPS são um dos principais pilares da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que visa substituir o modelo hospitalocêntrico de tratamento de saúde mental por um modelo comunitário e integrado. Dispõe de leitos noite vinculados, bem como vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos e em Casa de Cuidados referenciados.

No presente convênio, os leitos disponíveis restam sob a gestão do Núcleo Interno de Regulação, instituído pelo Serviço de Saúde Cândido Ferreira que vem proporcionando

aumento da taxa de ocupação dos leitos, melhora da interlocução com os serviços da rede de urgência e Central de Regulação de Vagas, bem como melhor efetividade nas transferências dos casos com indicação para inserção em leito noite.

IV.1.1.1 - CAPS III

Descrição do Serviço

Conforme a Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017, os CAPS III são serviços de saúde mental comunitários do Sistema Único de Saúde, destinados a prestar acompanhamento por equipe interdisciplinar, a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Seu objetivo é oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares, sociais e afetivos.

Os serviços deverão:

- Compor a rede de serviços territoriais de atenção contínua 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, abertos ao acolhimento diurno e a hospitalidade noturna e integral, conforme definido no projeto terapêutico individual;
- Fornecer atendimentos aos usuários e familiares do seu território, conforme legislação e Política Municipal de Saúde Mental, acompanhando o usuário no que se fizer necessário ao seu tratamento, da crise à reabilitação psicossocial;
- Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência, de forma a desenvolver vínculos familiares e reintegração social;
- Disponibilizar apoio matricial às equipes de saúde da Atenção Primária do SUS/Campinas, fomentando a realização de projetos solidários e intersetoriais, de forma pactuada com os Distritos de Saúde, privilegiando estratégias de atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;
- Os Imóveis para CAPS III devem estar localizados no território de abrangência do serviço, em local de fácil acesso com transporte público; devem ser adaptados e oferecer espaços para recepção; salas de atendimento individual e atividades coletivas; espaço de convivência Interno; banheiros adaptados; sala para farmácia; posto de enfermagem; quartos coletivos com acomodações individuais com 2 ou 3 leitos (acomodação para 8 leitos);banheiros anexo aos quartos; refeitório; copa; banheiro para funcionários; espaço para rouparia, almoxarifado, depósito para materiais de limpeza e para resíduos sólidos e sala administrativa, sala de reuniões/equipe e área de convivência externa. Área com média interna e externa total de 400 m2 a 600 m2 aproximadamente. A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.
- Responsabilizar-se pelos SRTs e Casa de Cuidados à eles vinculados e seus respectivos moradores;

- Acompanhar usuários inseridos nos SRTs, conforme a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017, a qual estabelece que os mesmos se constituam na modalidade tipo I e tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador. São definidos como SRTs tipo I, as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização e devem acolher até 8 moradores. São definidos como SRTs tipo II, as moradias destinadas àquelas pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos e devem acolher até 10 moradores;
- Fomentar, incentivar e promover atividades musicais de reabilitação das unidades assistenciais do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira;
- Promover reabilitação psicossocial através da atividade física e do esporte;
- Os usuários impossibilitados ou com dificuldade de acesso aos serviços serão atendidos através da telemedicina.

Os SRTs acolhem pessoas egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que estiveram internadas por 2 anos consecutivos ou mais, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 106, de 11 de fevereiro de 2000, e repristinado pela Portaria GM/MS nº757, de 21 de junho de 2023. O acesso às vagas dos SRTs se dá através de processos regulatórios instituídos pela municipalidade, após apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios estabelecidos nas portarias vigentes.

Imóveis para Serviços Residenciais Terapêuticos – SRTs devem estar localizados na comunidade e apresentar estrutura física situada fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializada. A estrutura física deve contemplar de maneira mínima dimensões específicas compatíveis para abrigar um número de no máximo 08 (oito) usuários para SRT Tipo I e 10 (dez) para SRT Tipo II, acomodados na proporção de até 03 (três) por dormitório; com sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários; dormitórios devidamente equipados com cama e armário; copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários.

A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.

Serviços Residenciais Terapêuticos de Alta Complexidade, moradias tipo II, são destinadas a acolher usuários da rede de saúde mental de alta complexidade clínica.

O Serviço Residencial Terapêutico de Alta Complexidade deverá ser responsável por gerenciar a equipe de acompanhamento e apoio às residências terapêuticas, estabelecer projetos terapêuticos residenciais e individuais visando à autonomia e reabilitação psicossocial. O SRT de Alta Complexidade deverá também acompanhar os moradores em conjunto com os serviços de saúde de referência para o tratamento e construção do projeto terapêutico.

A Casa de Cuidados terá como objetivo proporcionar cuidados humanizados interdisciplinares com foco na reabilitação e cuidados paliativos, em especial para munícipes de Campinas desospitalizados, objetivando, sempre que possível sua reabilitação psicossocial e reintegração social.

No presente ajuste serão instituídas 2 Casas de Cuidados:

- 1 Casa de Cuidados tipo II vinculada ao CAPS Novo Tempo - atendimento integral institucional e prestação de assistência à saúde à usuários com transtorno mental, maior que 18 anos, sem vínculo rede de apoio (ausência de cuidador e domicílio adequado), com acentuado nível de dependência, especialmente em função do comprometimento psíquico e/ou físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos;

- Casa de Cuidados tipo II Alta Complexidade - vinculada ao CAPS Esperança e CAPS Antônio da Costa Santos - atendimento integral institucional e prestação de assistência à saúde à usuários com transtorno mental, maior que 18 anos, sem vínculo rede de apoio (ausência de cuidador e domicílio adequado), com total dependência para as atividades de vida diária, especialmente em função do comprometimento clínico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, assegurada a assistência à saúde em complexidade inferior àquela realizada no ambiente hospitalar.

As vagas disponibilizadas serão devidamente reguladas em conformidade com os trâmites instituídos pela municipalidade.

Considerando o número de vagas em aberto nas residências terapêuticas de tipologia I no Município, serão desativadas duas residências tipo I, localizadas no território do CAPS Novo Tempo, que serão substituídas pela Casa de Cuidados tipo II, possibilitando desta forma, o acolhimento em moradia para usuários da saúde mental com transtornos mentais graves. E uma das SRTs vinculadas ao CAPS Esperança, será convertida em Casa de Cuidados tipo II de alta Complexidade, contemplando o acolhimento de munícipes comprometidos, mas que não atendem ao critério enquanto egresso em instituições psiquiátricas de longa permanência.

O serviço Casa de Cuidados deverá:

- Funcionar de forma contínua, 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, abertos ao acolhimento integral de seus moradores, conforme definido no projeto terapêutico individual;
- Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência, de forma a desenvolver a reintegração social;
- Acompanhar moradores inseridos, de acordo com suas necessidades específicas de cuidado.
- Estabelecer projetos terapêuticos residenciais e individuais visando à autonomia e reabilitação psicossocial.
- Acompanhar os moradores em conjunto com os serviços de saúde de referência para o tratamento e construção do projeto terapêutico.

- O acesso às vagas das Casas de Cuidados ocorrerá através de processos regulatórios instituídos pela municipalidade.
- O imóvel da Casa de Cuidados deverá estar localizado na comunidade, apresentar estrutura física situada fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializada. A estrutura física deve contemplar de maneira mínima dimensões específicas compatíveis, acomodados na proporção de até 03 (três) por dormitório; com sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários; dormitórios devidamente equipados com cama e armário; copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários. A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.

IV.1.1.1.1 - CAPS III Antônio da Costa Santos

CNES: 2023113
CNPJ: 46.044.368/0004-03
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 8 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Sul
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS 2103 de 08/01/2018

Serviços Residenciais Terapêuticos vinculados:

- 1 SRT Tipo I com 08 vagas
  Nome: Bolívia 30
  CNPJ: 46.044.368/0008-29

- 1 SRT Tipo II com 10 vagas
  Nome: Pedro Alexandrino 51
  CNPJ: 46.044.368/0006-67

IV.1.1.1.2 - CAPS III David Capistrano da Costa Filho

CNES: 3905608
CNPJ: 46.044.368/0014-77
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 08 leitos Cobertura: Distrito de Saúde Sudoeste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 1005 de 30/12/2011

Serviços Residenciais Terapêuticos vinculados:

- 1 SRT Tipo I com 7 vagas
  Nome: Pastor Virgílio Mota 66
  CNPJ: 46.044.368/0020-15

- 1 SRT Tipo II com 10 vagas
  Nome: Anaturi 128
  CNPJ: 46.044.368/0015-58

IV.1.1.1.3 - CAPS III Esperança

CNES: 2023547
CNPJ: 46.044.368/0040-69
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 08 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Leste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS 2103 de 19/11/2002

Serviços Residenciais Terapêuticos vinculados:

- 3 SRTs Alta Complexidade com total de 29 vagas

  Nome: Julia Conceição Alves 161
  CNPJ:46.044.368/0022-87

  Nome: Siqueira Campos 233
  CNPJ:46.044.368/0021-04

  Nome: José Iório 44
  CNPJ: 46.044.368/0041-40

- 2 SRTs Tipo I com total de 14 vagas

  Nome: Pascoal Note 149
  CNPJ:46.044.368/0032-59

  Nome: José Moraes dos Santos 56
  CNPJ:46.044.368/0026-00

- 1 SRT Tipo II com 8 vagas
  Nome: Padre Manuel Bernardes 1255
  CNPJ: 46.044.368/0025-20

- 1 Casa de Cuidados Tipo II de alta complexidade com 30 vagas
  Nome: José Iório 44
  CNPJ: 46.044.368/0041-40

IV.1.1.1.4 - CAPS III Estação

CNES: 2023105
CNPJ: 46.044.368/0038-44
Horário de funcionamento: 24 horas

Acolhimento noturno: 08 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Norte
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS 2103 de 19/11/2002

Serviços Residenciais Terapêuticos vinculados:

- 1 SRT Tipo I com 8 vagas
  Nome: Horácio Antônio 334
  CNPJ: 46.044.368/0033-30
- 1 SRT Tipo II com 9 vagas
  Nome: José Gonçalves 159
  CNPJ:46.044.368/0031-78

IV.1.1.1.5 - CAPS III Integração

CNES: 2023407
CNPJ: 46.044.368/0029-53
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 10 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Noroeste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 561 de 01/08/2006.

Serviços Residenciais Terapêuticos vinculados:

- 2 SRT Tipo I com total de 15 vagas

  Nome: Trajano Pereira Guimarães 285 - 07 vagas
  CNPJ:46.044.368/0017-10

  Nome: Conselheiro Antônio Carlos, 1.700 - 08 vagas
  CNPJ: 46.044.368/0019-81

- 1 SRT Tipo II com 10 vagas
  Nome: Sylvio Carvalhaes, 1599
  CNPJ: 46.044.368/0010-43

IV.1.1.1.6 - CAPS III Novo Tempo

CNES: 2039672
CNPJ: 46.044.368/0005-86
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 07 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Sudoeste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS 2103 de 19/11/2002

Serviço Residencial Terapêutico vinculado:

- 1 SRT Tipo I com total de 06 vagas
  Nome: Mogi Mirim 1182
  CNPJ: 46.044.368/0012-05
  Endereço: rua Mogi Mirim, 1182, Jardim Novo Campos Elisios

Casa de Cuidados vinculada:

- 01 Casa de Cuidados, com 08 vagas Mogi Mirim 728
  CNPJ: 46.044.368/0007-48
  Endereço: Mogi Mirim, 728, Jardim Novo Campos Elisios

Desativação das SRTs:

- Nome: Mogi Mirim, 1168
  CNPJ: 46.044.368/0035-00
  Endereço: Rua Mogi Mirim, 1168, Jd. Novo Campos Eliseos
  Será desativada e os moradores transferidos para outras SRTs tipo I.
- Nome: Mogi Mirim 976
  CNPJ: 46.044.368/0007-48
  Endereço: R. Mogi Mirim 976, Jd. Novo Campos Eliseos
  O imóvel desta SRT, foi incorporado à Sede do CAPS III Novo Tempo, conforme previsto do Termo de Convênio 046/2024.

IV.1.1.1.7 - Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - CAPS III

O cumprimento das metas se dará a partir do quantitativo definido na FPO e através do monitoramento das Matrizes de Indicadores estabelecidos entre Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão local.

Os procedimentos a serem registrados devem ter como base as descrições da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e respeitar a FPO (Ficha de Programação Orçamentária), definida para cada modalidade de serviço CAPS.

Registro	Procedimento	Antonio da C. Santos	David Capistrano	Esperança	Estação	Integração	Novo Tempo	Valor (SIGTAP)
RAAS	030108002-0 - ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENCAO PSICOSS	225	184	176	170	130	174	R$ 0,00
RAAS	030108004-6 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAUDE MENTAL (RESIDENCIA TERAP	17	13	77	15	16	18	R$ 0,00
RAAS	030108019-4 - ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENCAO PSICOSSO	148	65	35	23	13	36	R$ 0,00
RAAS	030108020-8 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENCAO PSIC	467	633	508	943	570	650	R$ 0,00
RAAS	030108021-6 - ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENCAO PSICOS	81	123	129	93	223	98	R$ 0,00
RAAS	030108022-4 - ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	90	81	39	34	89	97	R$ 0,00
BPA-I	030108023-2 - ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	23	15	15	14	15	10	R$ 0,00
RAAS	030108024-0 - ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENCAO P	15	10	3	9	22	13	R$ 0,00
BPA-C	030108025-9 - ACOES DE ARTICULACAO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	35	95	65	49	62	37	R$ 0,00
RAAS	030108027-5 - PRATICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	65	16	6	1	48	12	R$ 0,00
RAAS	030108028-3 - PRATICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENCAO PS	71	39	21	2	20	5	R$ 0,00
RAAS	030108029-1 - ATENCAO AS SITUACOES DE CRISE	15	47	15	20	25	6	R$ 0,00
BPA-C	030108030-5 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENCAO BASICA	12	9	8	11	14	9	R$ 0,00
BPA-C	030108032-1 - ACOMPANHAMENTO DE SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO POR CENTRO	9	6	22	2	0	8	R$ 0,00
RAAS	030108034-8 - ACOES DE REABILITACAO PSICOSSOCIAL	3	3	34	21	12	64	R$ 0,00
RAAS	030108035-6 - PROMOCAO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITORIO	58	1	21	8	16	2	R$ 0,00
Valor Total								R$ 0,00

Total por Tipo de Registro	Tipo de Registro	Antonio da C. Santos	David Capistrano	Esperança	Estação	Integração	Novo Tempo	Valor (SIGTAP)
	BPA-C	55	110	95	62	76	54	R$ 0,00
	BPA-I	23	15	15	14	15	10	R$ 0,00
	RAAS	1.256	1.216	1.063	1.337	1.184	1.172	R$ 0,00
Valor Total								R$ 0,00

IV.1.1.2 - CAPS AD

Descrição do Serviço

Conforme a Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017, os CAPS AD são serviços de saúde mental, comunitários do Sistema Único de Saúde, destinados a prestar acompanhamento por equipe interdisciplinar, a pessoas com problemas relacionados ao uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, ofertando cuidado na perspectiva das diretrizes e estratégias de redução de danos, reconhecendo cada usuário em suas singularidades, promovendo autonomia e reconstruções de laços sociais.

Destinado a proporcionar atenção integral e contínua a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo e da dependência de álcool e outras drogas, deverá compor a rede de serviços territoriais, de atenção contínua 24 horas por dia, incluindo

feriados e finais de semana, aberto ao acolhimento diurno e à hospitalidade noturna e integral, conforme definido no projeto terapêutico individual.

Os serviços deverão:

- Compor a rede de serviços territoriais, de atenção diária, aberto ao acolhimento diurno aos usuários do SUS Campinas;
- Fornecer atendimentos aos usuários do território com transtornos mentais graves relacionados ao uso abuso e dependência de substâncias psicoativas, atendimento integral, acompanhando o usuário no que se fizer necessário ao seu tratamento, da crise à reabilitação psicossocial, segundo definição da Portaria MS/GM nº 3.088, Portaria MS/GM nº 3.089, de 23/12/2011 e Política Municipal para a Saúde Mental, de forma territorial;
- Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência de forma a desenvolver vínculos familiares e reintegração social;
- Disponibilizar apoio matricial às equipes de saúde da Atenção Primária do SUS/Campinas, fomentando a realização de projetos solidários e intersetoriais, de forma pactuada com os distritos de saúde, privilegiando estratégias de atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;
- Os Imóveis para CAPS Ad III devem estar localizados no território de abrangência do serviço, em local de fácil acesso com transporte público; devem ser adaptados e oferecer espaços para recepção; salas de atendimento individual e atividades coletivas; espaço de convivência Interno; banheiros adaptados; sala para farmácia; posto de enfermagem; quartos coletivos com acomodações individuais com 2 ou 3 leitos (acomodação para 8 leitos);banheiros anexo aos quartos; refeitório; copa; banheiro para funcionários; espaço para rouparia, almoxarifado, depósito para materiais de limpeza e para resíduos sólidos e sala administrativa, sala de reuniões/equipe e área de convivência externa. Área com média interna e externa total de aproximadamente 600 m2.

  A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.
- Desenvolver as ações previstas de Redução de Danos, conforme a Política Nacional de Saúde Mental;
- Os usuários impossibilitados ou com dificuldade de acesso aos serviços serão atendidos através da telemedicina.

Ações de Redução de Danos:

- As Ações de Redução de Danos vêm como diretriz do Plano Emergencial de Álcool e outras Drogas SUS (PEAD 2009/2010), instituído pela portaria n° 1.190 do Ministério da Saúde e do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (PIEC) instituído pelo decreto Presidencial n° 7.179 de 20 de maio de 2010 em consonância com as Políticas Públicas de Álcool e outras drogas.
- Essas ações têm como objetivo ofertar cuidado, promover prevenção e acesso à saúde às pessoas em uso de álcool e outras drogas, em situações de vulnerabilidades sociais e de saúde, nos territórios de uso de drogas do município, através dos agentes de redução de danos vinculados aos CAPS AD e outros equipamentos. A diretriz e ações específicas de redução de danos visam à ampliação das práticas de cuidado nos diversos níveis de atenção da rede de saúde do município.

IV.1.1.2.1 - CAPS AD III Antonio Orlando

CNES: 6964656
CNPJ:46.044.368/0011-24
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 08 leitos Cobertura: Distrito de Saúde Noroeste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 1395 de 18/12/2012

IV.1.1.2.2 - CAPS AD III Independência

CNES: 5709199
CNPJ:46.044.368/0009-00
Horários de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 08 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Sul
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 2103 de 17/11/2009

IV.1.1.2.3 - CAPS AD III Reviver

CNES: 2023431
CNPJ:46.044.368/0024-49
Horário de funcionamento: 24 horas
Acolhimento noturno: 10 leitos
Cobertura: Distrito de Saúde Leste/Norte
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 1394 de 18/12/2012

IV.1.1.2.4 - Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - CAPS AD

O cumprimento das metas se dará a partir do quantitativo definido na FPO e através do monitoramento das Matrizes de Indicadores estabelecidos entre Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão local.

Os procedimentos a serem registrados devem ter como base as descrições da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e respeitar a FPO (Ficha de Programação Orçamentária), definida para cada modalidade de serviço CAPS.

Registro	Procedimento		Antônio Orlando	Independência	Reviver	Valor (SIGTAP)
RAAS	030108002	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE EM CAPS	190	214	210	R$ 0,00
RAAS	030108019	ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CAPS	138	166	65	R$ 0,00
RAAS	030108020	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CAPS	463	782	755	R$ 0,00
RAAS	030108021	ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EMCAPS	208	127	82	R$ 0,00
RAAS	030108022	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CAPS	24	56	17	R$ 0,00
BPA-I	030108023	ACOLHIMENTO INICIAL POR CAPS	20	25	25	R$ 0,00
RAAS	030108024	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CAPS	8	7	3	R$ 0,00
BPA-C	030108025	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	47	86	38	R$ 0,00
RAAS	030108027	PRATICAS CORPORAIS EM CAPS	35	10	2	R$ 0,00
RAAS	030108028	PRATICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CAPS	26	20	7	R$ 0,00
RAAS	030108029	ATENCAO AS SITUACOES DE CRISE	42	60	24	R$ 0,00
BPA-C	030108030	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENCAO BASICA	9	8	10	R$ 0,00
BPA-C	030108031	ACOES DE REDUCAO DE DANOS	49	31	32	R$ 0,00
RAAS	030108034	AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	9	16	9	R$ 0,00
RAAS	030108035	PROMOCAO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITORIO	17	26	12	R$ 0,00
Valor Total						R$ 0,00

	Tipo de Registro	Antônio Orlando	Independência	Reviver	Valor (SIGTAP)
Total por Tipo de Registro	BPA-C	105	125	80	R$ 0,00
	BPA-I	20	25	25	R$ 0,00
	RAAS	1.159	1.484	1.186	R$ 0,00
Valor Total					R$ 0,00

IV.1.1.3 - CAPS IJ

Descrição do Serviço

Conforme a Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017, os CAPS Infanto Juvenil (IJ) são serviços de saúde mental comunitários do Sistema Único de Saúde, destinados a prestar acompanhamento, por equipe interdisciplinar, a crianças, adolescentes e suas famílias, que apresentem sofrimento psíquico relacionados a transtornos mentais graves e persistentes, inclusive transtornos relacionados ao uso ou abuso de álcool, crack ou outras drogas, visando contribuir para a (re)construção dos laços sociais possíveis a cada um de seus pacientes.

Tendo por princípios gerais a tomada de responsabilidade pelo tratamento/agenciamento de cuidados para crianças e adolescentes, que por sua condição psíquica estejam impossibilitados de manter laços sociais ou sob o risco de não sustentá-los e, mantendo a posição ética de conduzir o trabalho a partir da consideração que são sujeitos de responsabilidade e de direitos, reafirmam o compromisso em não reduzir seu trabalho à pedagogização do tratamento, à medicalização do sofrimento ou à institucionalização do cuidado.

Os serviços deverão:

- Compor a rede de serviços territoriais, de atenção diária, aberto ao acolhimento diurno, aos usuários do SUS Campinas;
- Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência, de forma a desenvolver vínculos familiares e reintegração social;
- Disponibilizar apoio matricial às equipes de saúde da Atenção Primária do SUS/Campinas, fomentando a realização de projetos solidários e intersetoriais, de forma pactuada com os Distritos de Saúde, privilegiando estratégias de atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;
- Os imóveis para CAPS IJ devem estar localizados no território de abrangência do serviço, em local de fácil acesso com transporte público; devem ser adaptados e oferecer espaços para recepção; salas de atendimento individual e atividades coletivas; espaço de convivência interno; banheiros adaptados; sala para farmácia; posto de enfermagem; quarto com acomodações individuais com 2 leitos; banheiro anexo ao quarto; refeitório; copa; banheiro para funcionários; espaço para rouparia, almoxarifado, deposito para materiais de limpeza e para resíduos sólidos e sala administrativa, sala de reuniões/equipe e área de convivência externa. Área interna e externa média total de aproximadamente 500 m2. A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.
- Os usuários impossibilitados ou com dificuldade de acesso aos serviços serão atendidos através da telemedicina.

IV.1.1.3.1 - CAPS IJ Carretel

CNES: 2023423 CNPJ:46.044.368/0018-09
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas Cobertura: Distrito de Saúde Leste e Norte
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS 2103 de 19/11/2002

IV.1.1.3.2 - CAPS IJ Espaço Criativo

CNES: 2023075
CNPJ: 46.044.368/0013-96
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas Cobertura: Distrito de Saúde Sudoeste
Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria SAS/MS 1395 de 18/12/2012

IV.1.1.3.3 - Ficha de Programação Orçamentária - CAPS IJ

O cumprimento das metas se dará a partir do quantitativo definido na FPO e através do monitoramento das Matrizes de Indicadores estabelecidos entre Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão local.

Os procedimentos a serem registrados devem ter como base as descrições da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e respeitar a FPO (Ficha de Programação Orçamentária), definida para cada modalidade de serviço CAPS.

Registro	Procedimento		Carretel	Espaço Criativo	Valor (SIGTAP)
RAAS	030108019	ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CAPS	12	6	R$ 0,00
RAAS	030108020	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CAPS	104	113	R$ 0,00
RAAS	030108021	ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CAPS	113	81	R$ 0,00
RAAS	030108022	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CAPS	68	83	R$ 0,00
BPA-I	030108023	ACOLHIMENTO INICIAL POR CAPS	15	15	R$ 0,00
RAAS	030108024	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CAPS	8	5	R$ 0,00
BPA-C	030108025	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	54	36	R$ 0,00
RAAS	030108027	PRATICAS CORPORAIS EM CAPS	9	2	R$ 0,00
RAAS	030108028	PRATICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CAPS	15	20	R$ 0,00
RAAS	030108029	ATENCAO AS SITUACOES DE CRISE	9	2	R$ 0,00
BPA-C	030108030	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENCAO BASICA	23	19	R$ 0,00
RAAS	030108034	AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	7	7	R$ 0,00
RAAS	030108035	PROMOCAO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITORIO	7	1	R$ 0,00
Valor Total					R$ 0,00

Total por Tipo de Registro	Tipo de Registro	Carretel	Espaço Criativo	Valor (SIGTAP)
	BPA-C	77	55	R$ 0,00
	BPA-I	15	15	R$ 0,00
	RAAS	352	322	R$ 0,00
Valor Total				R$ 0,00

IV.1.2 - CONSULTÓRIO NA RUA

CNPJ: 46.044.368/0034-10
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, das 7:00 às 18:00
Cobertura: Município de Campinas
Capacidade de atendimento contratado: 675 atendimentos

Descrição do Serviço

É um serviço de saúde itinerante que presta assistência, promoção e prevenção de saúde, de acordo com os preceitos do SUS à população em situação de rua, com foco na população usuária de álcool e drogas e nas gestantes em situação de rua, através de duas equipes interdisciplinares na perspectiva da redução de danos.

Conforme Portaria nº122 (alterada pela Portaria 1.922 de 05/09/2013) e Portaria MS/GM nº 123 de 25/01/2012, a implantação do projeto Consultório na Rua foi aprovado pelo Ministério da Saúde para o Município de Campinas.

Integram a Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Básica, devendo seguir os fundamentos e as diretrizes definidas na Política Nacional de Atenção Básica.

O serviço deverá:

- Constituir um serviço de saúde itinerante com o foco na população em situação de rua e na população usuária de álcool e outras drogas;
- Realizar ações de redução de danos. Sendo que as ações de redução de danos, têm como uma estratégia o Plano Emergencial de Álcool e outras Drogas SUS (PEAD 2009/2010), instituído pela portaria n° 1.190 do Ministério da Saúde e do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (PIEC), instituído pelo decreto Presidencial n° 7.179 de 20 de maio de 2010, em consonância com as Políticas Públicas de Álcool e Outras Drogas. Essas ações têm como objetivo ofertar cuidado, promover prevenção e acesso à saúde às pessoas em uso de álcool e outras drogas, em situações de vulnerabilidades sociais e de saúde, nos territórios de uso de substâncias psicoativas, através dos profissionais denominados de agentes de ação social (redutores de danos). A diretriz e ações específicas de redução de danos visam à ampliação das práticas de cuidado nos diversos níveis de atenção da Rede de Saúde do Município;
- Ampliar as ações da atenção primária para população em situação de rua, incluindo ações de prevenção de doenças, como vacinação;
- Estabelecer e apoiar a articulação intersetorial nas ações de atenção integral para a população em situação de rua, a partir da ampliação dos mecanismos de cooperação entre a rede de saúde, outras ações intersetoriais e as entidades da sociedade civil;
- Contribuir para ampliação do acesso aos serviços da rede SUS, combate ao estigma e mudança do paradigma da atenção integral em álcool e outras drogas, incorporando as diretrizes de direitos humanos, autonomia, atenção integral, reabilitação psicossocial e inclusão social.

Atualmente o serviço dispõe de 3 equipes de Consultório na Rua, com capacidade instalada para atendimento de até 675 usuários.

IV.1.3. - CENTROS DE CONVIVÊNCIA

Descrição do Serviço

Segundo a Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017, os Centros de Convivência e Cultura (CECOs) são dispositivos comunitários que compõem a Rede de Atenção Substitutiva de Saúde Mental, que convida os usuários dos serviços de saúde e a comunidade em geral às vivências de laços sociais, culturais e afetivos.

No presente ajuste o SSCF compromete-se a ajustar as equipes de referência dos CECOs em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 5.738 de 14/11/2024, que institui o Centro de Convivência – CECO da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

São objetivos desses serviços:

- Realizar reabilitação psicossocial e a promoção da saúde;
- Oferecer acolhimento integral, humanizado em espaços favoráveis ao convívio humano;
- Realizar ações de incentivo à autonomia, ao protagonismo, à coletividade e à contratualidade entre usuários da RAPS e demais Redes de Atenção em Saúde;
- Promover a confluência de projetos e programas intersetoriais de saúde, cultura, economia solidária, educação, desenvolvimento social, esporte, lazer, meio ambiente e direitos humanos;
- Oferecer espaços e atividades pautadas na diversidade humana, com propósito de constituir ambientes plurais e heterogêneos; e
- Fomentar a cidadania por meio de políticas de proteção social e acesso a direitos, com base nos princípios do SUS e na dignidade humana.

Os imóveis para Centros de Convivência/Inclusão Social para o Trabalho devem estar localizados no território de abrangência do serviço, em local de fácil acesso com transporte público; devem ser adaptados e oferecer salas para atividades coletivas, espaços para convivência, oficinas, recepção, banheiros, copa/cozinha, sala de reuniões/equipe, espaço para almoxarifado, depósito para materiais de limpeza e para resíduos sólidos, sala administrativa e espaço externo. Área média total de aproximadamente 250m2.

A relação dos imóveis se encontra no Anexo III e sempre que necessário, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira fornecerá lista atualizada.

03 (três) serviços de Centro de Convivência, descritos a seguir:

IV.1.3.1 - Centro de Convivência Casa dos Sonhos

CNES: 3946037
CNPJ: 46.044.368/0039-25
Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00
Cobertura: Distrito de Saúde Leste

IV.1.3.2 - Centro de Convivência Rosa dos Ventos

CNES: 3946061
CNPJ: 46044.368/0016-39
Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00
Cobertura Distrito: Distrito de Saúde Sul-Leste

IV.1.3.3 - Centro de Convivência Toninha

CNES: 6271472
CNPJ: 46.044.368/0027-91
Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00
Cobertura: Distrito de Saúde Noroeste

IV.1.3.4 - Ficha de Programação Orçamentária - FPO

Centro de Convivência		Procedimento	FPO
3946037	Casa dos Sonhos	010101002 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPEC	55
3946061	Rosa dos Ventos	010101002 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPEC	50
6271472	Toninha	030101004 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	10
		030108015 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II	130

IV.1.4 - PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO

Descrição dos Serviços

São serviços de saúde mental de base comunitária que trabalham com o modelo de atenção da reabilitação psicossocial e economia solidária. Ocorre a formação profissional e a geração de renda a usuários com transtornos mentais e/ou em uso abusivo e dependente de álcool e outras drogas, com o foco na inclusão social pelo trabalho.

Programas de inclusão social pelo trabalho, conforme a Portaria de Consolidação nº 003 de 28/09/2017, são dispositivos utilizados para propiciar o aprendizado, a produção, a habilitação para o trabalho, à formação profissional e a geração de renda a usuários com transtornos mentais e/ou transtornos decorrentes do uso/abuso de álcool, crack e outras drogas, viabilizando assim, a inclusão social pelo trabalho.

Os programas de inclusão social pelo trabalho são regidos pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e Economia Solidária, inclusão social, acesso ao trabalho e à renda sob a égide dos direitos humanos, incremento da autonomia e da emancipação do usuário.

Os programas de inclusão social pelo trabalho buscam contribuir para a reabilitação psicossocial e econômica, por meio de inserção em oficinas de geração de trabalho e renda ou em grupos associativos, associações, cooperativas, organizadas de forma coletiva e participativa, formais ou informais.

As atividades das oficinas podem variar de acordo com as demandas e necessidades terapêuticas dos usuários.

Propiciará o atendimento a até 250 usuários:

- Casa das Oficinas: 20;
- Núcleo de Oficinas e Trabalho (NOT): 230.

Os serviços de inclusão social pelo trabalho oferecem um total de 05 oficinas, nas seguintes modalidades: Oficinas Agrícolas, Vitral Artesanal, Vitral Plano, Culinária Nutrição, Culinária Eventos, Doceria e Projeto Parceria, Comercialização de Produtos, Culinária Sabor da Vida, podendo haver inclusão ou exclusão, de qualquer modalidade a ser oferecida, desde que avaliada e deliberado em comum acordo entre as partes envolvidas.

Os serviços deverão:

- Ser um serviço responsável por gerenciar a equipe multiprofissional de acompanhamento e apoio às oficinas de trabalho e geração de renda;
- Promover a inclusão social pelo trabalho de portadores de transtorno mental e/ou com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, através de atividades em oficinas de trabalho, propiciando autonomia, ampliação da renda familiar, desenvolvimento de habilidades e capacidades produtivas;
- Favorecer processos de reabilitação psicossocial que estimulem e promovam a adesão ao tratamento desenvolvido em outros equipamentos da rede de saúde;
- Favorecer junto aos usuários o desenvolvimento de habilidades e de aprendizado profissional, ampliando as possibilidades de convívio e interação social;
- Propiciar o funcionamento das oficinas em moldes de cooperativismo e associativismo embasados nos princípios da Economia Solidária, favorecendo no cotidiano, a participação democrática em todas as etapas do trabalho, isto é, produção, venda processo de avaliação e remuneração;
- Efetivar a comercialização dos produtos das oficinas e da rede de oficinas do Município e de outros coletivos vinculados à Economia Solidária, através da loja Armazém das Oficinas e outros pontos afins;
- Desenvolver estratégias de apoio à comercialização, produção e à criação de produtos;

- Acompanhar os usuários em conjunto com os serviços de saúde de referência para o tratamento;
- Propor e estabelecer mecanismos de articulação entre as ações das políticas de saúde mental e economia solidária;
- Receber, através das oficinas, os encaminhamentos da Rede de Saúde do Município. A inserção dos usuários nas oficinas será de acordo com os projetos terapêuticos individuais compartilhados com os serviços de saúde de referência.

A bolsa aos oficineiros terá como recurso, o resultado proveniente das vendas produzidas pelos mesmos, em cada oficina de trabalho, não sendo desta forma, recurso financeiro do presente convênio.

O Programa de Inclusão Social pelo Trabalho será composto pelos serviços a seguir:

IV.1.4.1 - Casa das Oficinas

CNES: 5549051
CNPJ: 46.044.368/0027-91
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00horas.
Cobertura: Distrito de Saúde Noroeste
Capacidade de atendimento: 20 oficineiros

IV.1.4.2 - Núcleo de Oficinas e Trabalho - NOT

CNES: 2079003
CNPJ: 46.044.368/0039-25
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00, e plantões aos finais de semana.
Cobertura: Município de Campinas
Capacidade de atendimento: 230 oficineiros

IV.1.6.3 - Ficha de Programação Orçamentária - FPO

Serviço	Procedimento	FPO
Casa das Oficinas	0301080151 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	170
NOT	0301080151 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	2.430

IV.2 - COMPONENTE TEMPORÁRIO

Ampliação de oferta vinculadas a execução de emendas parlamentares conforme descritos a seguir:

IV.2.1 - Ampliação e qualificação da oferta de atividades terapêuticas musicais, que ocorrem durante o ano em todas as unidades, para preparação do Bloco de Carnaval Unidos do Candinho. Este projeto será executado através de recurso da Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, de nº 1142-65/2025- R$ 50.000,00.

Tem como objetivo fomentar, incentivar e promover atividades musicais na comunidade e na rede de saúde de Saúde Mental do Município de Campinas, com oficinas terapêuticas, que através da música e da arte promovem ações de reabilitação psicossocial. Dentre as atividades, destaca-se os ensaios da bateria realizados nos serviços territoriais ao longo de cada ano, para o tradicional bloco carnavalesco Unidos do Candinho.

As metas constam do Anexo II.

IV.2.2 - Ampliação do acesso disponibilizado no território, através de atividades de lazer e cultura com os usuários. Este projeto será executado através de recurso da Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, de nº 1269-192/2025 - R$ 14.000,00.

Frente a necessidade dos usuários, as atividades desenvolvidas têm por objetivo incentivar o aprendizado, criatividade e bem-estar dos participantes do CECO Toninha em conformidade com a destinação atribuída pelo parlamentar.

As metas constam do Anexo II.

IV.2.3 - Continuidade do projeto de capacitação para cuidado na Rede de Atenção Psicossocial de pessoas com suspeita ou confirmação de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e ampliação para novas temáticas, estendendo à rede de saúde da infância do Município. Este projeto será executado através de recurso da Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, de nº 1275-198/2025 – R$ 100.000,00.

Em razão da crescente demanda da população com suspeita ou confirmação de diagnóstico de TEA, existe a necessidade de especialização da equipe assistencial para atuar junto aos comprometimentos específicos relacionados à interação social, comunicação e linguagem; comportamento e alterações sensoriais.

A ampliação do projeto, terá por objetivo instrumentalizar as equipes para as avaliações de identificação do TEA e seus respectivos níveis, além de proporcionar atividades psicossociais através de oficinas práticas sobre comunicação alternativa e aumentativa e habilidades sociais, bem como, o fortalecimento dos atendimentos realizados em conjunto com a rede de saúde mental do Município, promovendo uma colaboração integrada e ampliando o suporte oferecido aos pacientes e suas famílias.

As metas constam do Anexo II.

IV.2.4 - Qualificação da assistência, através da formação, atualização e treinamento dos colaboradores, nos mais diversos temas e práticas de saúde mental. Este projeto será executado através de recurso da Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, de nº 1277-200/2025 - R$ 100.000,00.

Este recurso visa qualificar e ampliar a assistência aos usuários e familiares, através da atualização dos profissionais e qualificação da assistência à saúde mental no município.

Serão mantidas as supervisões para os serviços CAPS III, CAPS AD, CAPS IJ, CECOS, Geração de Renda, SRT alta complexidade, CNAR acrescidos 6 horas mensais de supervisão clínico institucional, sendo distribuída em encontros de duas horas para cada CAPS sob gestão direta municipal. OS CAPS serão: CAPS AD Sudoeste, CAPS IJ Roda Viva, CAPS IJ Travessia.

As metas constam do Anexo II.

IV.2.5 - Ampliação da oferta de oficinas de culinária, para os usuários em permanência dia/noite. Este projeto será executado através de recurso da Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, de nº 1434-357/2025 -R$ 214.000,00.

Frente a necessidade dos usuários, as atividades desenvolvidas com a ampliação das oficinas de culinária têm por objetivo aumentar a aderência ao tratamento, e a qualidade da permanência/dia nos serviços, melhorando as questões nutricionais dos usuários, que possuem situação socioeconômica bastante vulnerável.

As metas constam do Anexo II.

IV.2.6 - Ampliação da oferta de insumos, para qualificar os atendimentos aos usuários. Este projeto será executado através de recurso da Emenda nº 36000589951202400, proposta nº1527006 - R$ 200.000,00.

Este recurso visa qualificar as ações de assistência e conforto aos usuários em permanência dia/noite, dos 06 CAPS III e 03 CAPS AD.

As metas constam do Anexo II.

V. - ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

V.1 - Acesso aos Recursos

O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira compromete-se a disponibilizar sua estrutura física, bem como seu parque tecnológico, como área de formação na área da saúde nos níveis técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde devendo:

- Contribuir na formação de profissionais de saúde dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação garantindo campos de prática para atuação de alunos e residentes das instituições de ensino conveniadas u programas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
- Disponibilizar o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira como campo de prática para os Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas,

respeitando as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residências em Saúde;
- Disponibilizar aos alunos e residentes normas e rotina dos serviços, protocolos assistenciais, impressos padronizados e demais informações essenciais à atuação dos mesmos;
- Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para educação permanente e continuada de seus profissionais, bem como ações de matriciamento para a rede básica de saúde de Campinas;
- Assegurar a participação dos colaboradores nas capacitações e atualizações disponibilizadas pela SMS.

V.2 - Dos Recursos Terapêuticos

- A terapêutica deverá seguir o Projeto Terapêutico Singular proposto pela equipe multidisciplinar, construído conjuntamente com usuários e familiares, de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

V.3 - Da Alta Articulada

- Garantir a ALTA ARTICULADA da enfermaria de Saúde Mental nos serviços que compõe a Rede assistencial em SM do Município.
- Realizar alta articulada e PTS em conjunto com a equipe de referência do usuário durante seu processo de internação e ou casos críticos em observação nas UPA's do município. Garantindo a transferência de cuidados para o leito noite, dentro das diretrizes técnicas do CID e condições clínicas do usuário.
- Realizar alta articulada e PTS em conjunto com a equipe de saúde da família, garantindo a transferência de cuidados para atenção primária, dentro das diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e condições clínicas do usuário.

V.4 - Do Monitoramento e Avaliação

- O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira obriga-se a informar diariamente a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos o censo diário de pacientes acolhidos em leito noite dos CAPS e dos Serviços Residenciais Terapêuticos.
- Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou fax, o censo, que deverá conter os seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de Internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas.
- O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira compromete-se a apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados a Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle respeitando as normativas instituídas

pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

- O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira compromete-se a ter efetivamente e apresentar, mensalmente, relatórios ao DGDO/SMS referente aos indicadores de número de usuários atendidos nos CECOS, Consultório na Rua, e Projetos de Comunicação e Geração de Renda.
- O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira compromete-se a prestar contas à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil/SMS, por meio do Sistema de Prestação de Contas PDC, da totalidade dos recursos públicos recebidos em conformidade com as normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, pelas instâncias de controle interno e externo. A prestação de contas deverá observar a vigência do presente Termo de Convênio e pertinência das despesas.

VI - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VI.1 - RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PERMANENTE

A composição dos recursos leva em consideração os valores atribuídos aos diferentes serviços assegurando a vinculação de recursos por fonte.

Os valores vinculados aos recursos de fonte federal destinados aos **CAPS III** levam em conta os montantes de referência estabelecidos na Portaria GM/MS n° 1.261 de 12 de setembro de 2023. A complementação com recursos de fonte municipal assegura a sustentabilidade ao ajuste em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

CAPS tipo III	Valor da assistência ambulatorial (a)	N° Leitos noite	Valor por leito	Valor total dos leitos (b)	Valor total do serviço (a+b)	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL
						PORTARIAS / MÊS	INCENTIVO / MÊS	
Antonio da Costa Santos	R$ 430.766,23	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 505.703,11**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 287.879,35
Davi Capistrano	R$ 430.766,23	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 505.703,11**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 287.879,35
Esperança	R$ 430.766,23	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 505.703,11**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 287.879,35
Estação	R$ 430.766,23	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 505.703,11**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 287.879,35
Integração	R$ 430.766,23	10	R$ 9.367,11	R$ 93.671,10	**R$ 524.437,33**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 306.613,57
Novo Tempo	R$ 430.766,23	7	R$ 9.367,11	R$ 65.569,77	**R$ 496.336,00**	R$ 106.943,00	R$ 110.880,76	R$ 278.512,24
Total	**R$ 2.584.597,37**	**49**		**R$ 458.988,39**	**R$ 3.043.585,76**	R$ 641.658,00 **R$ 1.306.942,57**	R$ 665.284,57	**R$ 1.736.643,19**

Os valores vinculados aos recursos de fonte federal destinados aos **Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)**, levam em conta os montantes de referência estabelecidos na Portaria GM/MS n° 6.265 de 24 de dezembro de 2024. A complementação com recursos de fonte municipal assegura a sustentabilidade ao ajuste em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

CAPS III / SRT	n° SRT tipo I	n° vagas SRT tipo I	Valor por vaga tipo I	Valor total vaga tipo I	n° SRT tipo II	n° vagas SRT tipo II	Valor por vaga tipoII	Valor total vaga tipo II	n° SRT tipo II Alta Complexidade	n° vagas SRT tipo II Alta Complexidade	Valor por vaga tipo II Alta Complexidade	Valor total vaga tipo II Alta Complexidade	VALOR TOTAL SRTs	Valor fonte Federal	Valor Fonte Municipal
Antonio da Costa Santos	1	8	R$ 2.147,89	R$ 17.183,10	1	10	R$ 4.785,84	R$ 47.858,44	-	-			R$ 65.041,54	R$ 26.459,11	R$ 38.582,43
Davi Capistrano	1	7	R$ 2.147,89	R$ 15.035,21	1	10	R$ 4.785,84	R$ 47.858,44	-				R$ 62.893,65	R$ 25.585,35	R$ 37.308,31
Esperança	2	14	R$ 2.147,89	R$ 30.070,42	1	8	R$ 4.785,84	R$ 38.286,76	3	29	R$ 13.257,17	R$ 384.457,80	R$ 452.814,97	R$ 184.206,63	R$ 268.608,35
Estação	1	8	R$ 2.147,89	R$ 17.183,10	1	9	R$ 4.785,84	R$ 43.072,60	-	-			R$ 60.255,69	R$ 24.512,22	R$ 35.743,48
Integração	2	15	R$ 2.147,89	R$ 32.218,30	1	10	R$ 4.785,84	R$ 47.858,44	-	-			R$ 80.076,75	R$ 32.575,49	R$ 47.501,26
Novo Tempo	1	6	R$ 2.147,89	R$ 12.887,32	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-			R$ 12.887,32	R$ 5.242,60	R$ 7.644,72
Total	**8**	**58**		**R$ 124.577,44**	**5**	**47**		**R$ 224.934,69**	**3**	**29**		**R$ 384.457,80**	**R$ 733.969,93**	**R$ 298.581,39**	**R$ 435.388,54**

Para as **Casas de Cuidados** não dispomos de recursos de fonte federal, razão pela qual restaram atribuídos recursos de fonte municipal em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

Casa de Cuidado	n°vagas tipo I	n° vagas tipo I	Valor por vaga tipo I	Valor total vaga tipo I	n° vagas tipo II	n° vagas tipo II	Valor por vaga tipo II	Valor total vaga tipo II	VALOR TOTAL	Valor fonte Federal	Valor Fonte Municipal
Esperança	0	0	R$ 4.785,84	R$ 0,00	1	30	R$ 8.988,59	R$ 269.657,70	R$ 269.657,70	R$ 0,00	R$ 269.657,70
Novo Tempo	1	8	R$ 4.785,84	R$ 38.286,72	0	0	R$ 8.988,59	R$ 0,00	R$ 38.286,72	R$ 0,00	R$ 38.286,72
Total	**1**	**8**		**R$ 38.286,72**	**1**	**30**		**R$ 269.657,70**	**R$ 307.944,42**	**R$ 0,00**	**R$ 307.944,42**

Os valores vinculados aos recursos de fonte federal destinados aos **CAPS AD** levam em conta os montantes de referência estabelecidos na Portaria GM/MS n° 1.261 de 12 de setembro de 2023. A complementação com recursos de fonte municipal assegura a sustentabilidade ao ajuste em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

CAPS AD III	Valor da assistência ambulatorial (a)	n° Leitos noite	Valor por leito	Valor total dos leitos (b)	Valor total (a+b)	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL
						PORTARIAS / MÊS	INCENTIVO / MÊS	
Antonio Orlando (II)	R$ 431.332,61	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 506.269,49**	R$ 50.564,00	R$ 95.272,98	R$ 360.432,51
Independência (II)	R$ 431.332,61	8	R$ 9.367,11	R$ 74.936,88	**R$ 506.269,49**	R$ 50.564,00	R$ 95.272,98	R$ 360.432,51
Reviver (III)	R$ 431.332,61	10	R$ 9.367,11	R$ 93.671,10	**R$ 525.003,71**	R$ 88.466,00	R$ 64.542,60	R$ 371.995,11
Total	**R$ 1.293.997,84**	**26**		**R$ 243.544,86**	**R$ 1.537.542,70**	R$ 189.594,00 **R$ 444.682,56**	R$ 255.088,56	**R$ 1.092.860,14**

Os valores vinculados aos recursos de fonte federal destinados aos **CAPS IJ** levam em conta os montantes de referência estabelecidos na Portaria GM/MS n° 1.261 de 12 de setembro de 2023. A complementação com recursos de fonte municipal assegura a sustentabilidade ao ajuste em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

CAPS IJ	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL	RECURSO TOTAL
	PORTARIAS / MÊS	INCENTIVO / MÊS		
Carretel	R$ 40.840,00	R$ 39.858,62	R$ 184.462,35	**R$ 265.160,97**
Espaço Criativo	R$ 40.840,00	R$ 39.858,63	R$ 184.462,35	**R$ 265.160,98**
	R$ 81.680,00	R$ 79.717,25		
Total	**R$ 161.397,25**		**R$ 368.924,71**	**R$ 530.321,96**

Os valores vinculados aos recursos de fonte federal destinados ao **Consultório na Rua** levam em conta os montantes de referência estabelecidos na Portaria GM/MS n° 122 de 25 de janeiro de 2011. A complementação com recursos de fonte municipal assegura a sustentabilidade ao ajuste em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

Consultório na Rua	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL	RECURSO TOTAL
	PORTARIAS / MÊS	INCENTIVO / MÊS		
Equipe 1	R$ 18.000,00	R$ 19.132,08	R$ 62.489,67	**R$ 99.621,75**
Equipe 2	R$ 18.000,00	R$ 19.132,08	R$ 62.489,67	**R$ 99.621,75**
Equipe 3	R$ 0,00	R$ 37.132,08	R$ 62.489,67	**R$ 99.621,75**
	R$ 36.000,00	R$ 75.396,24		
Total	**R$ 111.396,24**		**R$ 187.469,01**	**R$ 298.865,24**

Para os **Centros de Convivência** não dispomos até o momento de recursos de fonte federal disponíveis, razão pela qual restaram atribuídos recursos de fonte municipal em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

CECO	RECURSO MUNICIPAL
Casa dos Sonhos	R$ 88.083,32
Rosa dos Ventos	R$ 88.083,32
Toninha	R$ 88.083,32
TOTAL	**R$ 264.249,95**

Para os **Programas de Inclusão Social pelo Trabalho** não dispomos de recursos de fonte federal, razão pela qual restaram atribuídos recursos de fonte municipal em conformidade com os custos apresentados pela Entidade e disponibilidade financeira do município:

PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO	RECURSO MUNICIPAL
Casa das Oficinas	R$ 59.287,52
Nucleo de Oficinas de Trabalho	R$ 274.598,67
TOTAL	**R$ 333.886,20**

Resumo Geral dos Custos

OFERTA ASSISTENCIAL	VALOR CUSTEIO / MÊS	VALOR RECURSOS HUMANOS / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR CUSTEIO / ANO	VALOR RH / ANO	VALOR TOTAL / ANO
CAPS III	R$ 472.310,06	R$ 2.571.275,70	R$ 3.043.585,76	R$ 5.667.720,72	R$ 30.855.308,41	R$ 36.523.029,13
SRT	R$ 123.579,02	R$ 918.335,33	R$ 1.041.914,35	R$ 1.482.948,24	R$ 11.020.023,94	R$ 12.502.972,18
CAPS AD	R$ 244.160,13	R$ 1.293.382,57	R$ 1.537.542,70	R$ 2.929.921,56	R$ 15.520.590,90	R$ 18.450.512,46
CAPS IJ	R$ 101.624,13	R$ 428.697,83	R$ 530.321,96	R$ 1.219.489,56	R$ 5.144.373,93	R$ 6.363.863,49
Consultório na Rua	R$ 22.130,43	R$ 276.734,81	R$ 298.865,24	R$ 265.565,16	R$ 3.320.817,75	R$ 3.586.382,91
Centros de Convivência	R$ 42.857,57	R$ 221.392,38	R$ 264.249,95	R$ 514.290,84	R$ 2.656.708,62	R$ 3.170.999,46
Programas de Inclusão Social	R$ 66.922,02	R$ 266.964,18	R$ 333.886,20	R$ 803.064,24	R$ 3.203.570,13	R$ 4.006.634,37
TOTAL	**R$ 1.073.583,36**	**R$ 5.976.782,81**	**R$ 7.050.366,17**	**R$ 12.883.000,32**	**R$ 71.721.393,67**	**R$ 84.604.393,99**

Consolidado recursos vinculados ao componente permanente dos serviços que serão prestados no presente ajuste:

OFERTA ASSISTENCIAL	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL	RECURSO TOTAL
	PORTARIAS / MÊS	INCENTIVO / MÊS	VALOR MUNICIPAL / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS
CAPS III	R$ 641.658,00	R$ 665.284,57	R$ 1.736.643,19	R$ 3.043.585,76
SRT	R$ 298.581,39	R$ 0,00	R$ 435.388,54	R$ 733.969,93
Casa de Cuidado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 307.944,42	R$ 307.944,42
CAPS AD	R$ 189.594,00	R$ 255.088,56	R$ 1.092.860,14	R$ 1.537.542,70
CAPS IJ	R$ 81.680,00	R$ 79.717,25	R$ 368.924,71	R$ 530.321,96
Consultório na Rua	R$ 36.000,00	R$ 75.396,23	R$ 187.469,01	R$ 298.865,24
Centros de Convivência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 264.249,95	R$ 264.249,95
Programas de Inclusão Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 333.886,20	R$ 333.886,20
	R$ 1.247.513,39	R$ 1.075.486,61		
TOTAL	**R$ 2.323.000,00**		**R$ 4.727.366,17**	**R$ 7.050.366,17**

Fonte de Recurso	Recurso
Recurso Municipal	R$ 4.727.366,17
Recurso Federal	R$ 2.323.000,00
Total	**R$ 7.050.366,17**

Os valores estão vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas na Matriz de Monitoramento, em Anexo I, na seguinte proporção:

60% relacionados a metas quantitativas;

40% relacionados a metas qualitativas.

CONTRATUALIZAÇÃO	VALOR MENSAL
METAS QUANTITATIVAS - 60%	R$ 4.727.366,17
METAS QUALITATIVAS - 40%	R$ 2.323.000,00
TOTAL	**R$ 7.050.366,17**

Esses indicadores serão monitorados mensalmente em reunião de acompanhamento do Convênio, com a participação de representantes da Entidade conveniada, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Os indicadores poderão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do convênio anualmente, mediante termo de aditamento.

Deve ser levado em consideração o prazo de 03 (três) meses para apresentação de produção retroativa, conforme “Manual de Operação do Sistema RAAS”, do Ministério da Saúde.

VI.1.2 - RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE TEMPORÁRIO

Os recursos temporários oriundos de emendas parlamentares de ordem federal e municipal, relacionadas a seguir, têm previsão para execução em 12 (doze) meses. O repasse será realizado em parcela única, porém o monitoramento dos indicadores de acompanhamento e avaliação será realizado mensalmente, na mesma reunião de acompanhamento citada acima. As Matrizes de Monitoramento, descritas nos específicos anexos, são compostas por metas quantitativas e metas qualitativas. A entidade se compromete a devolver o valor estipulado para a meta caso esta não seja atingida, no mesmo mês em que for realizada a avaliação.

	Origem do Recurso	Número Emenda	Parlamentar	Natureza	Finalidade	Valor	Destinação	Indicadores de acompanhamento e avaliação de qualidade	Número do Processo SEI
1	Municipal	1142-65/2025	Paolla Miguel	Custeio Serviço de terceiros	Ampliação da oferta de serviços qualificados, para as atividades terapêuticas musicais, que ocorrem durante o ano (antes do carnaval) em todas as unidades.	R$ 50.000,00	05 CECOs, 11 CAPS, 2 Serviços de Geração de Renda e 05 SRTs Alta Complexidade	Anexo II	PMC.2025.00014442-91
2	Municipal	1269-192/2025	Jorge Schneider	Custeio Serviço de terceiros	Ampliação do acesso disponibilizado no território, através de atividades de lazer e cultura com os usuários.	R$ 14.000,00	CECO Toninha	Anexo II	
3	Municipal	1275-198/2025	Gustavo Petta	Custeio Serviço de terceiros	Continuidade do projeto TEA (Transtorno do Espectro Autista) e ampliação para novas temáticas, estendendo à rede de saúde da infância do Município, uma vez que, haverá no Município a conversão de um CAPS IJ (do Município) para um serviço 24hs.	R$ 100.000,00	02 CAPS IJ	Anexo II	
4	Municipal	1277-200/2025	Edvaldo Cabelo	Custeio Serviço de terceiros	Ampliação da assistência, através da formação e treinamento dos colaboradores, nos mais diversos temas e práticas de saúde mental.	R$ 100.000,00	11 CAPS	Anexo II	
5	Municipal	1434-357/2025	Fernando Mendes	Custeio Material de Consumo	Ampliação da oferta de oficinas de culinária, para os usuários em permanência dia/noite.	R$ 214.000,00	06 CAPS III e 03 CAPS AD	Anexo II	
	TOTAL MUNICIPAL					**R$ 478.000,00**			
6	Federal	1527006 Proposta 36000589951202400	Carlos Sampaio	Custeio Material de consumo	Ampliação da oferta de insumos, para qualificar os atendimentos aos usuários	R$ 200.000,00	06 CAPS III e 03 CAPS AD	Anexo II	PMC.2024.00156014-07
	TOTAL GERAL					**R$ 678.000,00**			

Recurso Federal Temporário	Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29/12/2024, no montante de R$ 13.694,39	Custeio Material de Consumo	R$ 13.694,39	06 CAPS III e 03 CAPS AD	PMC.2022.00103166-82

VII - DEMAIS AJUSTES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA OBJETO DESTE PLANO DE TRABALHO

Os ajustes descritos a seguir estão vinculados ao presente Plano de Trabalho, pois foram formalizados ou estão em processo de formalização entre o Serviço de Saúde Cândido Ferreira e o Município de Campinas e tem por objeto ações que devem ser destinadas à qualificação da assistência à saúde que é objeto deste Plano de Trabalho.

Processo SEI relacionado	Objeto/Descrição	Termo de Convênio	Vigência
PMC.2023.00002173-21	Conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.	TC 025/2023	23/11/2023 a 22/11/2024 16/09/2024 a 15/09/2025
PMC.2023.00107780-40	Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e das normas regulamentadoras do Ministério da Saúde.	TC 022/2023	10/11/2023 a 09/11/2028

PMC.2024.00072264-22	Desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da atenção especializada vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio de adequação de ambiência dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	TC 046/2024	11/11/2024 a 10/11/2025

VIII - CONTRAPARTIDA

Informamos que em referência à contrapartida, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, disponibiliza seu patrimônio material e capacidade técnico-assistencial para apoiar a implementação das Políticas Públicas de Saúde Mental, no Município de Campinas.

A contrapartida corresponde ao patrimônio líquido da Entidade, no valor de R$ 60.985.019,00 (sessenta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e dezenove reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2023.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP, ou outra que vier a substituir, as normas do TCU e Plano de Trabalho/Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser prestado contas de sua totalidade à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

IX.1 - ORIGENS DAS RECEITAS

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho totaliza recursos com a seguinte distribuição:

Origem da Receitas	Valor	Parcelas	Valor Total	Conta Corrente
Federal Permanente	R$ 2.323.000,00	12	R$ 27.876.000,00	Banco Santander Agência 1023 Conta 130013712
Municipal Permanente	R$ 4.727.366,17	12	R$ 56.728.394,04	Banco Santander Agência 1023 Conta 130013705
Federal Temporário Emendas e Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29/12/2024	R$ 213.694,39	1	R$ 213.694,39	Banco do Brasil Agencia 3360 X Conta 6725-3
Municipal Temporário	R$ 478.000,00	1	R$ 478.000,00	Banco do Brasil Agencia 3360 X Conta 6825-X
Total conveniado			**R$ 85.296.088,43**	

IX.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR ORIGEM DA RECEITA

Federal Permanente

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R$ 1.155.929,59	12	49,76%	R$ 13.871.155,08
Serviços de Terceiros	R$ 720.130,00		31,00%	R$ 8.641.560,00
Material de Consumo	R$ 446.940,41		19,24%	R$ 5.363.284,92
Material Permanente	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.323.000,00**		**100%**	**R$ 27.876.000,00**

Municipal Permanente

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R$ 4.727.366,17	12	100,00%	R$ 56.728.394,04
Serviços de Terceiros	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
Material Permanente	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 4.727.366,17**		**100%**	**R$ 56.728.394,04**

Federal Temporário

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R$ 0,00	1	0,00%	R$ 0,00
Serviços de Terceiros	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 213.694,39		100,00%	R$ 213.694,39
Material Permanente	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 213.694,39**		**100%**	**R$ 213.694,39**

Municipal Temporário

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R$ 0,00	1	100,00%	R$ 0,00
Serviços de Terceiros	R$ 264.000,00		0,00%	R$ 264.000,00
Material de Consumo	R$ 214.000,00		0,00%	R$ 214.000,00
Material Permanente	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**		**100%**	**R$ 478.000,00**

X - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

PESSOAL ENCARGOS E AUXÍLIOS

- Décimo terceiro salário;
- Auxílio alimentação /Auxílio transporte;
- Cesta básica;
- Consignados (IR, INSS, bancos, plano médico, plano odontológicoe demais valores dos pagamentos efetuados referentes a descontos consignados em folha de pagamento, ou seja, o valor descontado do funcionário repassado a terceiros);
- 1/3 Férias – abono;
- INSS (Patronal);
- FGTS (Patronal);
- Rescisões;
- Vencimentos.

SERVIÇOS DE TERCEIROS

- Estagiários/Residentes Médicos;
- Locação de imóveis;
- Retenção (INSS, ISSQN, IR, ISS e PCC);
- Serviços técnicos profissionais (serviços de vigilância, supervisão clinico/institucional, aprendizagem/treinamento, programa jovem aprendiz).
- Aquisição de softwares aplicação;
- Armazenagem (arrumação e guarda de bens; bem como valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias eprodutos. Inclui ainda os dispêndios de garantia dos estoques armazenados);
- Despesas de teleprocessamento;
- Fornecimento de alimentação para usuários;
- Serviço de seleção e treinamento;
- Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais;
- Serviços de análises e pesquisas científicas;
- Serviços de comunicação em geral;
- Serviços de cópias e reprodução de documentos;
- Serviços de energia elétrica;
- Serviços de gás;
- Serviços de processamento de dados;
- Serviços de telecomunicações;
- Serviços de água e esgoto;
- Serviços de áudio, vídeo e foto;
- Serviços gráficos e editoriais;
- Transporte de passageiros;

- Vale transporte (exceto benefício para empregado);
- Fretes e transporte de encomendas;
- Limpeza e conservação;
- Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Locação de software;
- Manutenção de software;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Manutenção e conservação de bens móveis;
- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
- Manutenção e conservação de veículos;
- Ingressos para atividades culturais.

MATERIAL DE CONSUMO

- Aquisição de softwares base;
- Combustíveis e lubrificantes automotivos;
- Material para áudio, vídeo e foto;
- Material para comunicações;
- Material para manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção de bens móveis;
- Material para manutenção de veículos;
- Material químico;
- Ferramentas;
- Gás engarrafado;
- Gêneros de alimentação;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha;
- Material de expediente;
- Material de limpeza e produtos de higienização;
- Material de reabilitação;
- Material de processamento de dados;
- Material de proteção e segurança;
- Material de sinalização visual e afins;
- Material educativo e esportivo;
- Material elétrico e eletrônico;
- Material farmacológico, hospitalar, laboratorial e odontológico;
- Material técnico para seleção de treinamento;
- Uniformes, tecidos e aviamentos;
- Material educativo e esportivo;
- Material Terapêutico.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Aparelhos e equipamentos de comunicação;
- Aparelhos, equipamentos, utensilios médico, labaratorial e hospitalar;
- Equipamentos de processamento de dados;
- Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
- Mobiliário em geral;
- Máquinas, instalações e utensilios de escritório;
- Máquinas, utensilios e equipamentos (ferramentas, utensílios eletrodomésticos).

X.1 - RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS

O ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas.

O plano de aplicação financeira apresentado pressupõe: o valor de repasse mensal contempla os custos para execução das atividades descritas neste plano de trabalho. Excetua-se deste custeio os medicamentos utilizados nos CAPS III, AD e IJ, Consultório na Rua e SRTs que continuarão sendo fornecidos pela SMS até a implantação da farmácia central, objeto de novo aditamento.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os recursos serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso e vinculados ao cumprimento das metas fixadas na Matriz de Indicadores que está prevista no Anexo I, que é parte integrante do presente Plano de Trabalho.

Cronograma		Recurso Permanente		Recurso Temporário (Parcela única)		Total
		Fonte Federal	Fonte Municipal	Fonte Federal	Fonte Municipal	
1	Junho 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	R$ 213.694,39	R$ 478.000,00	R$ 7.742.060,56
2	Julho 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
3	Agosto 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
4	Setembro 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
5	Outubro 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
6	Novembro 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
7	Dezembro 2025	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
8	Janeiro 2026	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
9	Fevereiro 2026	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
10	Março 2026	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
11	Abril 2026	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
12	Maio 2026	R$ 2.323.000,00	R$ 4.727.366,17	------	------	R$ 7.050.366,17
Valor Total		**R$ 27.876.000,00**	**R$ 56.728.394,04**	**R$ 213.694,39**	**R$ 478.000,00**	**R$ 85.296.088,43**

XII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

Início a partir do dia 01 de junho de 2025, com vigência até 31 de maio de 2026.

XIII - ANEXOS

Os anexos I e II que tratam das Matrizes de Indicadores para Monitoramento são parte integrante do presente Plano de Trabalho.

No anexo III consta a relação de imóveis.

Campinas, 19 de maio, de 2025.

Elisa Alves Oliveira Paz da Silva
Superintendente Assistencial

Sander Cavalcante de Albuquerque
Superintendente Administrativo

Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira: 46044368/0001-52

Assinado de forma digital por Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira: 46044368/0001-52
Dados: 2025.05.19 18:23:57 -03'00'

Sandrina Kelem Indiani
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I - MATRIZ DE MONITORAMENTO

ANEXO I.1 - Convênio

MATRIZ DE MONITORAMENTO RECURSO PERMANENTE - 12 Meses

Indicadores Quantitativos - 60%

Nº	EIXO	INDICADOR	META	PERIOD. AVALIAÇÃO	METODO DE AVALIAÇÃO	PESO	% DE DESCONTO FINANCEIRO
1	PROCESSO DE TRABALHO	Garantir 100% de oferta do quantitativo conveniado, de usuários atendidos no Consultório na Rua. Garantir a oferta de atividades dentro das oficinas terapeúticas em CECOS e NOT.	100% de oferta dos procedimentos pactuados em Plano de Trabalho	Mensal	Relatório mensal oficial no SEI, das Unidades de Saúde da SMS, informando sobre a adequação da oferta. Na eminência de evento sentinela de descontinuidade do cuidado ou dificuldade na inserção a meta será considerada descumprida	Fará jus a 100% se não houver evento sentinela de recusa registrado	20%
2	PROCESSO DE TRABALHO	Manter atualizado os registros de censos de 100% dos leitos noites do CAPS III e CAPS AD III, no sistema SIRESP ou outro sistema que venha a substituir.	Manter o monitoramento de 100% dos leitos dos CAPS com acompanhamento das taxas de ocupação e tempo de permanência, com taxa mínima de 80% de ocupação, desde que haja demanda e a média de permanência de 07 dias, conforme portaria de consolidação	Mensal	Relatório Mensal do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	> 75 a 100% - sem desconto. > 75 a 50% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	9%
3	PROCESSO DE TRABALHO	Inserir a ficha de regulação devidamente preenchida e manter atualização, no sistema SIRESP ou outro que venha a substituir, de 100% das solicitações de casos para Internação Hospitalar que estiverem internados nos CAPS.	100% dos casos inseridos e atualizados no Sistema SIRESP	Mensal	Relatório Mensal do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	> 90 a 100% - sem desconto. > 89 a 70% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 70% - perde o incentivo financeiro.	5%
4	Qualificação da Assistência	Realizar minimamente 01 matriciamento /mês, dos CAPS III, CAPS AD III e CAPS IJ, em saúde mental adulto e infanto juvenil, nos eixos e/ou lógica distrital. Seja por ESF ou por eixo dentro da linha de cuidado.	100% dos matriciamentos programados e executados	Mensal	Relatório oficial no SEI de evento sentinela e ou recusa de realização do matriciamento pelo gestor local da UBS, validado pelo Distrito de Saúde e Departamento de Saúde	> 75 a 100% - sem desconto. > 75 a 50% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	21%
5	PROCESSO DE TRABALHO	Realizar 100% da produção conveniada em FPO nas modalidades BPA-C, BPA-I e RAAS por equipamento.	100% de produção dos procedimentos pactuados em FPO	Mensal	Demonstrativo de Produção mensal DERAC/CDAC	> 75 a 100% - sem desconto. > 75 a 50% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	20%
6	Qualificação da Assistência	Garantir a avaliação e direcionamento de 100% das solicitações de casos de leito noite, feitas pelas UPA's, PA's e demais serviços de saúde, de acordo com protocolo de urgência e emergência do município gerenciadas pelo NIR.	100% das solicitações avaliadas e direcionadas	Mensal	Planilha elaborada pelo NIR com registro de 100% das solicitações para Leito Noite realizadas pelas UPA's, PA's e demais serviços de saúde e respostas justificadas	Fará jus a 100% em não ocorrendo registro de evento sentinela negativo	20%
7	PROCESSO DE TRABALHO	Manter atualizado os registros de censos de 100% das vagas dos SRT e Casa de Cuidados, junto a Secretaria Municipal	100% dos casos inseridos e atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde	Mensal	Relatório mensal oficial no SEI, com apresentação do Censo dos SRT e Casa de Cuidado	Fará jus a 100% em não ocorrendo registro de evento sentinela negativo	5%
TOTAL							100%

ANEXO I.2 - Convênio

MATRIZ DE MONITORAMENTO RECURSO PERMANENTE - 12 Meses

Indicadores Qualitativos - 40%

Nº	EIXO	INDICADOR	META	PERIOD. AVALIAÇÃO	METODO DE AVALIAÇÃO	PESO	% DE DESCONTO FINANCEIRO
1	Qualificação da Assistência	Garantir Assistência médica aos pacientes dos CAPS II, CAPS AD III e CAPS IJ.	Garantir presença do profissional médico nos serviços, dentro da carga horária conveniada, a saber: Para Caps III e CAPS AD III , o conveniado é 72 horas/semanais carga horária médica; Para CAPS IJ o conveniado é 60 horas/semanais de carga horária médica	Mensal	Escala profissional mensal de todos os CAPS III, CAPS AD III e CAPS IJ, devidamente assinadas pela gestão local, contendo; Nome, CRM, Jornada e sua distribuição ao longo da semana. Relatório SEI das Unidades de Saúde da SMS relatando evento sentinela por dificuldade de inserção do usuário por falta de profissional no CAPS.	Fará jus a 100% se não houver evento sentinela registrado	12,50%
2	Qualificação da Assistência	Garantir a qualidade e manuntenção do ensino-aprendizagem em serviço	Ser campo de prática para Ensino voltado ao SUS Campinas	Semestral	Relatório semestral do SSCF contendo relação das instituições de Ensino no campo/serviço, no semestre referido e a quantidade de alunos participantes por instituição.	Fará jus a 100% do valor se apresentar a documentação comprobatória	12,50%
3	Qualificação da Assistência	Garantir a assistência e a integração com os serviços de urgência e emergência do município e a recepção referenciada dos pacientes em crise, conforme protocolo conjunto da SMS	Acolher e dar seguimento ao caso do usuário em situação de crise	Mensal	Registro oficial no SEI do Evento sentinela de recusa registrado pelas Unidades de Saúde da SMS sobre o não cumprimento do protocolo	Fará jus a 100% na eminencia de não haver evento sentinela registrado	12,50%
4	Qualificação da Assistência	Garantir a ALTA ARTICULADA da enfermaria de Saúde Mental nos serviços que compõe a Rede assistencial em SM do Município.	Realizar alta articulada e PTS em conjunto com a equipe de referencia do usuário durante seu processo de internação e ou casos críticos em observação nas UPA's do município. Garantindo a transferência de cuidados para o leito noite, dentro das diretrizes técnicas do CID e condições clínicas do usuário	Mensal	Registro oficial no SEI do Evento sentinela de recusa registrado pelo Unidades de Saúde da SMS sobre o não cumprimento do protocolo	Fará jus a 100% na eminencia de não haver evento sentinela registrado	12,50%
5	Qualificação da Assistência	Presença e Reavaliação periódica do Projeto Terapêutico Singular (PTS), descrito em prontuário e ou instrumento exclusivo para o PTS.	Construção e registro de, no mínimo, um PTS a cada seis meses para a totalidade dos pacientes inseridos no serviço	Anual	Relatório periódico anual de auditoria amostral, realizado pela DERAC/CDAC	> 95% - sem desconto. > 75 a 95% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	12,50%
6	Qualificação da Assistência	Qualidade do Projeto Terapêutico Singular (PTS)	Registro do PTS com requisitos mínimos estabelecidos na Cartilha da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde: Diagnóstico Biopsicossocial, definição de metas, divisão de responsabilidade, incluindo descrição das ações a serem desenvolvidas	Anual	Relatório periódico anual de auditoria amostral, realizado pela DERAC/CDAC	> 95% - sem desconto. > 75 a 95% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	12,50%
7	Processo de Trabalho	Garantir os registros dos atendimentos realizados ao usuários em seu prontuário, seja ele prontuário físico ou prontuário eletrônico-PEC.	Apresentar conformidade entre os procedimetos processados no SIA com os atendimentos registrados em prontuarios.	Anual	Relatório periódico anual de auditoria amostral, realizado pela DERAC/CDAC	> 95% - sem desconto. > 75 a 95% - perde 50% do valor financeiro. Abaixo de 50% - perde o incentivo financeiro	12,50%
8	Qualificação da Assistência	Garantir a participação de representantes do NIR nas discussões para planejamento das altas articuladas dos leitos de internação de saúde mental do CHPEO, de acordo com protocolo de urgência e emergência do município, com tempo resposta em até 72 horas	100% dos planejamentos de alta hospitalar discutidos com o NIR	Mensal	Relatório de evento sentinela negativo	Fará jus a 100% se não houver evento sentinela negativo informado pelo CHPEO	12,50%
TOTAL							100%

ANEXO II.1

MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO RECURSO TEMPORÁRIO - 12 Meses

Indicadores Quantitativos - 60 % = R$ 414.000,00

Emenda Impositiva 1142-65/2025 (Total R$ 50.000,00) / Emenda Impositiva 1269-192/2025 (Total R$ 14.000,00)/ Emenda Impositiva 1434-357/2025 (Total R$ 214.000,00) / Emenda Federal 1527006 Proposta 36000589951202400 (Total R$ 200.000,00)

Nº	INDICADOR	AÇÃO A QUAL SE REFERE	EMENDA	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	PESO	PERIOCID. AVALIAÇÃO	VALOR QUE INCIDE AVALIAÇÃO MENSAL	VALOR QUE INCIDE AVALIAÇÃO ANUAL
1	Ampliar ações de assistência ao usuário no território	Assegurar mais acesso na oferta assistencial disponibilizada no território, aos usuários dos serviços.	Paolla Miguel 1142-65/2025	Aumentar a oferta de serviços qualificados, para as atividades terapêuticas musicais que ocorrem durante o ano (antes do carnaval) em todas as unidades.	Relatório semestral do SSCF, contendo os apontamentos das atividades realizadas e relação de usuários participantes nas oficinas.	Receberá 100% do valor se apresentar relatório semestral. Na eminência de falta de quorum, e ou, eventos excepcionais, apresentar justificativa fundamentada.	Semestral	R$ 4.166,67	R$ 50.000,00
2	Ampliar ações de assistência ao usuário no território	Assegurar mais acesso na oferta assistencial disponibilizada no território, aos usuários do serviço.	Jorge Schneider 1269-192/2025	Aumentar a oferta de ações de assistência do CECO Toninha, aos usuários no território.	Relatório semestral do SSCF, contendo os apontamentos das atividades realizadas e relação de usuários participantes.	Receberá 100% do valor se apresentar relatório semestral. Na eminência de falta de quorum, e ou, eventos excepcionais, apresentar justificativa fundamentada.	Semestral	R$ 1.166,67	R$ 14.000,00
3	Ampliar ações de assistência ao usuário em permanência dia/noite.	Ofertar Oficinas de culinária aos usuários em permanência dia/noite.	Fernando Mendes 1434-357/2025	Ofertar semanalmente, oficinas de culinária aos usuários em permanência dia/noite.	Lista de usuários em permanência dia/noite, contemplados com a oferta de oficinas culinárias.	Fará jus a 100% se apresentar a lista dos usuários assistidos, devidamente assinadas pela gestão local.	Semestral	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
4	Ampliar ações de assistência ao usuário em permanência dia/noite.	Assegurar oferta de insumos relacionadas a assistência e segurança dos usuários	Carlos Sampaio 1527006 Proposta 36000589951202400	Qualificar as ações de assistência e conforto aos usuários em permanência dia/noite, dos 06 CAPS III e 03 CAPS AD.	Lista de usuários em permanência noite, contemplados com a melhoria.	Fará jus a 100% se apresentar a lista dos usuários assistidos, devidamente assinadas pela gestão local.	Semestral	R$ 16.666,67	R$ 200.000,00
					Total				**R$ 414.000,00**

ANEXO II.2

MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO RECURSO TEMPORÁRIO - 12 Meses

Indicadores Qualitativos - 40% = R$ 264.000,00

Emenda Impositiva 1275-198/2025 (Total R$ 100.000,00) / Emenda Impositiva 1277-200/2025 (Total R$ 100.000,00) / Emenda Impositiva 1434-357/2025 (Total R$ 214.000,00)

Nº	INDICADOR	AÇÃO A QUAL SE REFERE	EMENDA	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	PESO	PERIOCID. AVALIAÇÃO	VALOR QUE INCIDE AVALIAÇÃO MENSAL	VALOR QUE INCIDE AVALIAÇÃO ANUAL
1	Ampliar e qualificar a assistência através da contratação de um profissional especializado no Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como, ofertar capacitações as equipes dos CAPS IJ.	Ampliar e qualificar assistência ao usuário portadores de TEA	Gustavo Petta 1275-198/2025	Garantir qualificação da assistência aos usuários portadores de TEA.	Relatório semestral do SSCF, contendo apontamentos das capacitações e ações implementadas.	Receberá 100% do valor se apresentar relatório semestral. Na eminência de falta de quorum, e ou, eventos excepcionais, apresentar justificativa fundamentada.	Semestral	R$ 8.333,33	R$ 100.000,00
2	Qualificar e ampliar a assistência aos usuários e familiares, através da atualização dos profissionais e qualificação da assistência à saúde mental no município.	Ampliar e qualificar assistência aos usuários	Edvaldo Cabelo 1277-200/2025	Garantir qualificação da assistência, através de formação e treinamento, nos mais diversos temas e práticas de saúde mental.	Relatório semestral do SSCF, contendo apontamentos das capacitações e ações implementadas.	Receberá 100% do valor se apresentar relatório semestral. Na eminência de falta de quorum, e ou, eventos excepcionais, apresentar justificativa fundamentada.	Semestral	R$ 8.333,33	R$ 100.000
3	Ampliar a oferta de oficinas de culinária, dos 06 CAPS III e 03 CAPS AD em permanência dia/noite.	Garantir aos usuários em permanencia dia/noite acesso às oficinas de culinária	Fernando Mendes 1434-357/2024	Garantir a oferta de oficinas de culinária, para usuários em permanência dia/noite.	Pesquisa de satisfação.	Fará jus a 100% se atingir 75% de satisfação dos usuários	01 pesquisa de satisfação, em abril de 2026, com os usuários em permanência dia/noite.	R$ 5.333,33	R$ 64.000,00
							Total		**R$ 264.000,00**

Total	**R$ 678.000,00**

Anexo III

Item	Serviço	CNES	Logradouro			Bairro	Distrito
1	Caps IJ Espaço Criativo	2023075	Rua	Cosmópolis	128	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
2	Caps III Estação *(em processo de devolução do imóvel)*	2023105	Rua	Francisco Gaspar da Silva	180	Jd. Eulina	Norte
3	Caps III Estação – Sede	2023105	Rua	Cardeal Joseph Cardjin	242	Jd. Eulina	Norte
4	Caps III Estação – SRT	2023105	Rua	José Gonçalves Pinheiro	159	Jd. Eulina	Norte
5	Caps III Estação – SRT	2023105	Av	Dr. Horácio Antônio da Costa Júnior	334	Jd. Eulina	Norte
6	Caps III Antonio da Costa Santos – Sede	2023113	Rua	Prof. Milton de Tolosa	253	Jd. Leonor	Sul
7	Caps III Antonio da Costa Santos - SRT	2023113	Rua	Bolivia	30	Jd do Trevo	Sul
8	Caps III Antonio da Costa Santos – SRT	2023113	Rua	Pedro Alexandrino	51	V. João Jorge	Sul
9	Caps III Integração - Sede	2023407	Rua	Rua Sylvio Carvalhares (Entrada pela Rua Willian Booth, 674)	1.569	Jd. Pauliceia	Noroeste
10	Caps III Integração - SRT	2023407	Rua	Conselheiro Antonio Carlos	1.700	Jd. Campos Elisios	Noroeste
11	Caps III Integração – SRT	2023407	Rua	Trajano Pereira Guimarães	285	Jd. Londres	Noroeste
12	Caps III Integração – SRT	2023407	Rua	Dr Sylvio Carvalhães	1599	Jd Pauliceia	Noroeste
13	Caps IJ Carretel	2023423	Av	Dr. Heitor Penteado	202	Jd Nossa S Auxiliadora	Leste
14	Caps AD III Reviver – Sede	2023431	Rua	Fernão Lopes (Entrada pela Rua Padre Domingos Giovanini 95)	1.260	Parque Taquaral	Leste
	Caps AD III Reviver – Sede	2023431	Rua	Rua Padre Domingos Giovanini - endereço de entrega conta SANASA (2º relógio) e CPFL	95	Parque Taquaral	Leste
15	Caps III Esperança – Sede	2023547	Rua	Almeida Garret	1007	Parque Taquaral	Leste
	Caps III Esperança – Sede	2023547	Rua	Padre Antonio Vieira - endereço de entrega das contas SANASA e CPFL	221	Parque Taquaral	Leste
16	Caps III Esperança – SRT	2023547	Rua	Padre Manoel Bernardes	1255	Parque Taquaral	Leste
17	Caps III Esperança – SRT	2023547	Rua	José Moraes dos Santos	56	Parque Taquaral	Leste
18	Caps III Esperança – SRT	2023547	Rua	Pascoal Notte	149	Parque Taquaral	Leste
19	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	Siqueira Campos	233	Sousas - Centro	Leste - Sou
20	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	Dona Julia Conceição Alves	161	Vila Santana	Leste - Sou
21	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	Vitorio Moscardi	33	Vila Bourbon	Leste - Sou
22	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	Vitório Moscardi	55	Vila Bourbon	Leste - Sou
23	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	Dos Expedicionários	106	Vila Iório	Leste - Sou
24	CAPS III Leste Esperança - SRT AC	2023547	Rua	José Iório	44	vila Iório	Leste - Sou
25	Caps III Novo Tempo Campinas – Sede	2039672	Rua	Mogi Mirim	986	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
26	Caps III Novo Tempo Campinas – SRT	2039672	Rua	Mogi Mirim	1.182	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
27	Caps III Novo Tempo Campinas – SRT	2039672	Rua	Mogi Mirim	976	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
28	Caps III Novo Tempo Campinas – SRT	2039672	Rua	Mogi Mirim	1.168	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
29	Caps III Novo Tempo Campinas – SRT	2039672	Rua	Mogi Mirim	728	Jd. Novo Campos Elíseos	Sudoeste
30	Centro de Convivência Espaço das Vilas (frente)	2079003	Rua	Dos Potiguaras	S/nº	Vila Miguel Vicente Cury	Leste
	Centro de Convivência Espaço das Vilas (fundos)	2079003	Rua	Dos Guaianazes	405	Vila Miguel Vicente Cury	Leste
31	Centro de Convivência Portal das Artes	2079003	Rua	Porto Ferreira	288	Jd Baronesa	Sul
32	Centro de Convivência Rosa do Ventos	2079003	Rua	Da Abolição	2.965	Vila Joaquim Inácio	Sul
33	Centro de Convivência Casa dos Sonhos	2079003	Rua	Perola	35	Jardim São Quirino	Leste
34	Núcleo de Oficinas de Trabalho	2079003	Rua	Antonio Prado	S/nº	Sousas	Leste
35	Caps III David Capistrano da Costa Filho – LN	3905608	Rua	Professor José Roberto Lucas	159	Jd. Vista Alegre	Sudoeste
	Caps III David Capistrano da Costa Filho – Sede	3905608	Rua	Salomão Gebara	136	Jd. Vista Alegre	Sudoeste
36	Caps III David Capistrano da Costa Filho – SRT	3905608	Rua	Anaturi	128	Parque Universitário	Sudoeste
37	Caps III David Capistrano da Costa Filho – SRT	3905608	Rua	Pastor Virgilio Mota dos Reis Pessoa	66	Jardim Vista Alegre	Sudoeste
38	Casa das Oficinas	5549051	Rua	Domício Pacheco e Silva	760	Jd. Novo Campos Elíseos	Noroeste
39	Caps AD Independência – Sede	5709199	Rua	Madre Mariana de Jesus Souza Leite	487	Jardim D. Vieira	Sul
40	Cento de Convivência Toninha	6271472	Rua	Monteiro de Camargo	334	Jd. Garcia	Noroeste
41	Caps AD Antônio Orlando – Sede	6964656	Rua	Ferdinando Panattoni	1.040	Jd. Londres	Noroeste
42	Consultório na Rua - Base	CS	Rua	Alferes João José	599	Jardim Chapadão	Leste